



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 22.0.000022032-2
INTERESSADO Esmat
ASSUNTO curso.

Projeto Básico Nº 174 / 2022 - ESMAT/DGEMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2
PROJETO BÁSICO REV. 00

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar o Módulo I do curso **Teoria e Prática: o psicólogo no contexto do Judiciário do Tocantins**, para servidores e servidoras vinculados(as) ao Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM) do TJTO; credenciados(as) da área de Psicologia, que atuam no assessoramento aos juízes demandantes, em processos judiciais ou administrativos. modalidade Ead.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. A elaboração do curso é uma iniciativa que visa capacitar os(as) profissionais psicólogos(as) credenciados(as) e colaboradores(as) do Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM) no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, para elaboração de produtos técnicos com mais alto padrão de qualidade para o atendimento das demandas judiciais e administrativas.

O campo da Psicologia Jurídica promove intercâmbio de diversas atuações no contexto das demandas judiciais, contribuindo assim para o diálogo que fundamenta uma reflexão crítica e contextualizada sócio-historicamente diante das desigualdades sociais, das dinâmicas institucionais e das relações de poder (BEIRAS; SOARES; BICALHO, 2017, p. 840).

A Psicologia Jurídica, sob a perspectiva da Psicologia Social e suas Epistemologias, tem promovido olhares críticos, éticos, sistêmicos e complexos sobre temáticas importantes em interface com outras áreas de conhecimento, visando repensar práticas e pesquisas que possam promover outros caminhos e romper paradigmas para o campo jurídico.

Dessa maneira, no contexto do Judiciário, especificamente no assessoramento ao Juízo nas diversas demandas judiciais, a Psicologia se apresenta como um campo de aplicação dos conhecimentos psicológicos e de atuação profissional, sendo um espaço marcado pela interface com o Direito e as legislações, atuando de modo a ofertar aos(as) juízes(as), elementos das questões da subjetividade, afetivo-comportamentais e das relações humanas do(a) assistido(a) e das partes envolvidas na tomada de decisão (MAFRA; SANTOS, 2013; RAMOS; ZIELAK; TAVARES, 2015).

Os documentos psicológicos instituídos pela Resolução nº 007 do Conselho Federal de Psicologia, de 2003, são ferramentas que subsidiam o trabalho dos psicólogos. No âmbito da Psicologia Jurídica, visa auxiliar o(a) juiz/juíza em decisões conflituosas, apresentando argumentos a respeito do problema em questão e favorecendo o Poder Judiciário para que decisões mais justas sejam tomadas, pois o(a) psicólogo(a) analisa o comportamento das pessoas, tanto nos seus aspectos observáveis quanto nos aspectos emocionais e cognitivos, trazendo à tona fatos ou situações importantes para os casos.

Nesse sentido, torna-se imprescindível que os documentos psicológicos sejam produzidos com excelência no que tange à compreensão do sujeito e sua realidade vivida, uma vez que carregam o peso de subsidiar sentenças judiciais e atuar de modo coercitivo na vida das pessoas.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa **Rovinski & Rovinski Serviços em Medicina e Psicologia Ltda**, o qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutores de larga experiência, como a professora Doutora **Sônia Liane Reichert Rovinski**.

c. A professora **Sônia Liane Reichert Rovinski**, é Graduada em Psicologia, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 1981. Mestra em Psicologia Social e da Personalidade, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 1993. Doutora em Psicologia, pela Universidade de Santiago de Compostela, 2003. Pós-Doc no GEAPAP – UFRGS–, com pesquisa sobre instrumentos de avaliação na área forense. Trabalhou como psicóloga no Sistema Penitenciário do RS, 1982-1993; e psicóloga perita judiciária no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, 1993-2013. Atua na área da Psicologia Forense como perita e assistente técnica. Docente convidada em disciplinas de avaliação e perícia psicológica em cursos de Pós-Graduação na UFRGS, Unisinos, UNIGRAD-Bahia, Universidade Potiguar de Natal, CE, Universidade de Passo Fundo, IPOG, Academia Judicial do TJSC e Academia Judicial do Tocantins. Realiza palestras e capacitação para psicólogos que trabalham em tribunais de justiça. Possui experiência na área de Psicologia Jurídica, atuando principalmente nos seguintes temas: Avaliação Psicológica, Perícia Forense, Vitimização, Psicologia Jurídica e Violência.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **RS 10.000,00** (dez mil reais), conforme proposta anexada (4449808), a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral:

Capacitar colaboradores, colaboradoras, credenciados e credenciadas do GGEM na área de Psicologia para elaboração de produtos técnicos com mais alto padrão de qualidade para o atendimento das demandas judiciais e administrativas.

3.2 Objetivos específicos:

Compreender a interface da Psicologia com o Direito e os fundamentos da atuação no contexto jurídico; Conhecer as doutrinas da proteção integral e direitos humanos;

Reconhecer as diversas ações da Psicologia em instituições de caráter jurídico ou que fazem parte do sistema de justiça;

Promover aperfeiçoamento profissional em avaliação psicológica e demais documentos escritos produzidos pelo(a) psicólogo(a) no âmbito das demandas judiciais;

Discriminar os instrumentos teóricos e técnicos que subsidiam a prática profissional;

Conhecer as possibilidades metodológicas e instrumentais para avaliação psicológica no âmbito das demandas dos juízes;

Capacitar os(as) profissionais para a produção de documentos técnicos baseados na atuação interdisciplinar e as questões éticas dessa atuação investigação.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições gerais

a - O curso Módulo I do curso **Teoria e Prática: o psicólogo no contexto do Judiciário do Tocantins**, refere-se a um curso de formação continuada.

b - Será realizado para uma **turma** com 50 vagas.

c - Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade Ead**. (Ambiente Virtual da Esmat)

d - O curso ocorrerá no período de 5 a 9/9/2022 .

e - **A metodologia:** O curso será ministrado na modalidade à distância, com encontros dialógicos síncronos, pela Plataforma Google Meet, conforme descrição no cronograma do curso, encontros assíncronos (fóruns), a fim de promover mais interação entre aluno(a)/professor(a) e aluno(a)/aluno(a), bem como pela disponibilização de material didático, como: textos complementares, links, tutoriais, exercícios de fixação e materiais complementares que auxiliarão no processo de ensino-aprendizagem, e entrega das produções individuais propostas pelo(a) facilitador(a) de aprendizagem.

Durante a realização do curso, os(as) alunos e as alunas e professor(a), no ambiente virtual para conhecimento dos informes gerais, bem como para interação inicial via fórum. Ao final do curso, será reservado um período para que os alunos e as alunas avaliem o curso, o(a) professor(a), a instituição e a metodologia aplicada para realização das atividades.

Todo o conteúdo será ministrado pelos(as) professores(as), utilizando recursos didáticos que assegurem o aprendizado na modalidade à distância, tomando como base o aporte teórico metodológico específico para a aprendizagem sobre os temas.

No que se refere à metodologia utilizada ao longo do curso, dar-se-á a temática psicopedagógica, utilizando, de acordo com a metodologia, a comunicação entre o(a) aluno(a) e objeto ou outro(a) aluno(a), prestando a atenção e aprimorando o processo de aprendizagem.

As atividades avaliativas serão realizadas por Módulo (prova), com a finalidade de auxiliar no ensino-aprendizagem dos(as) alunos(as), proporcionar reflexão acerca dos conteúdos estudados e possibilitar a aplicação prática dos conteúdos abordados ao longo do curso.

4.3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I- Fundamentos da Psicologia dentro do contexto jurídico; A doutrina da proteção integral e Direitos Humanos; Resoluções do Sistema Conselhos de Psicologia e Legislação correlata para atuação do psicólogo no âmbito do Poder Judiciário; Campos de atuação da Psicologia Jurídica aplicada às diversas Varas; Introdução à atuação interdisciplinar nas demandas jurídicas; Interface entre as áreas da Psicologia, Pedagogia e Serviço Social, referentes ao assessoramento ao Juízo; Estudo de caso sociopsicopedagógico.

Acesso ao AVA com interação entre a professora e demais alunos(as), via fórum, leitura dos textos, acesso aos links e realização das atividades de avaliação de aprendizagem – atividades obrigatórias para composição da nota e frequência do curso.

4.4. PÚBLICO ALVO

Servidores e servidoras vinculados(as) ao Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM) do TJTO; credenciados(as) da área de Psicologia, que atuam no assessoramento aos juízes demandantes, em processos judiciais ou administrativos.

4.5 CARGA HORÁRIA TOTAL

25 horas/aula.

Ressalta-se que a hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceituam o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001, de 2014, da Esmat, e artigo 17, § 5º, da Resolução Enfam nº 1, de 13 de março de 2017.

4.6 DATA

Período de 5 a 9/9/2022.

5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO, CERTIFICAÇÃO e MONITORAMENTO

5.1 Os(As) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades, ao vivo, conforme item 10.1 do projeto pedagógico.

5.2 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.3 As atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat – Plataforma Moodle – sendo necessário participar também das webaulas por meio de webaula ao vivo, pelo Google Meet; participar dos fóruns de interação e avaliação; realizar atividades de interação e avaliação, como leitura dos textos propostos, exercícios de fixação, acesso aos links, bem como o cumprimento dos prazos para realização das atividades de cada Módulo;

5.4 Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail aos(às) professores(as), ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.5 Durante o processo, os(as) alunos(as) deverão cumprir os prazos estabelecidos em cronograma próprio para o desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), como: webaula ao vivo pelo Google Meet, fóruns, leitura, produções e realização das avaliações, de acordo com o exigido pelos(as) professores(as);

5.6 A frequência das atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) será registrada com base no Relatório de Atividades de Interação e Avaliação desenvolvidas e entregas no prazo definido em cada atividade, Relatório este gerado automaticamente pelo Sistema – Ambiente Virtual de Aprendizagem;

5.7 Para registro da frequência nas webaulas que ocorrerão ao vivo, pela Plataforma Google Meet, o acesso deve ser realizado exclusivamente pela Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat (SAV);

5.8 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

5.9 Todas as atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão monitoradas e avaliadas pelos(as) professores(as) e servirão de respaldo para a certificação dos(as) concluintes;

5.10 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5.11 A Avaliação de Monitoramento RQ. 30 será aplicada pela SPESMAT aos(às) alunos(as), e encaminhados os formulários preenchidos, via e-mail, ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis. Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação –, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis;

6. DO VALOR

O valor para a realização do curso é de **RS 10.000,00** (dez mil reais), incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

Curso é na modalidade à distancia (EaD).

7. DO PAGAMENTO

- a) O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;
- b) O pagamento será efetuado após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
- d) O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.2 Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
- 8.3 Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
- 8.4 Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
- 8.5 Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
- 8.6 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
- 8.7 Responsável para que as instrutoras tenha internet em seus equipamentos;
- 8.8 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
- 8.9 O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
- 9.2 Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;
- 9.4 Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
- 9.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;
- 9.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico.
- 9.7 Recursos Materiais e Logísticas:

À STESMAT

- Preparação da identidade visual e demais materiais necessários para customização e inclusão do material no AVA;
- Auxílio na Customização do Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- Auxílio e acompanhamento das atividades via SAV, com disponibilidade do link da aula, divulgação ampla da realização do curso e demais procedimentos cabíveis.

À SAESMAT

- Cadastro do curso na SAV com integração ao AVA, para alimentar o Ambiente Virtual com os slides e materiais a serem disponibilizados pelos(as) professores(as) e inserção do link da transmissão;
- Acompanhar as inscrições nos termos dispostos no Edital e matricular os(as) inscritos(as) e demais procedimentos cabíveis;
- Providenciar a certificação dos(as) alunos(as) aprovados(as).

AO NUCAS

Servidor Jadir Alves de Oliveira

- Por ser o pedagogo do Nucas, ficará responsável pela elaboração do projeto, dando sugestões de melhoria, fazendo intervenções e adequações pedagógicas no decorrer da elaboração, que porventura surgirem necessárias;
- Formalização do convite aos(às) professores(as), bem assim envio dos RQs necessários para a contratação;

Servidoras Sabrina D'Lizandro e Mária Abalém

- Confirmação e orientações, via e-mail, aos(às) alunos e às alunas que forem matriculados(as) no curso.

AOS(ÀS) INSCRITOS(AS)

Necessário que os(as) inscritos(as) e os(as) professores(as) tenham internet em seus equipamentos, que são de sua responsabilidade, e acesso dos(as) alunos(as) na Secretária Acadêmica Virtual (SAV) para registro de sua frequência, que será providenciado pela equipe da Supervisão Tecnológica da Esmat, por competência.

10- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

10.1 O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

10.2 O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do "Termo de Recebimento Provisório", que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;

10.3 O recebimento definitivo será efetuado mediante "Termo de Recebimento Definitivo", assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia Gomes da Silva Abalém** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 20/07/2022, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Preto**, **Diretora Executiva**, em 20/07/2022, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4449809** e o código CRC **746B7675**.